



PUBLICADO NO DJE Nº 159,

DE 04/09/25, PÁG. 24.

Kauê

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

ATA DA 64ª SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL, DE 28 A 29 DE AGOSTO DE 2025

Às oito horas do dia vinte e oito de agosto de dois mil e vinte e cinco, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Eleitoral Klever Rêgo Loureiro, Presidente desta Corte, foi aberta a 64ª Sessão Ordinária. Participaram os Senhores Desembargadores Eleitorais Ivan Vasconcelos Brito Júnior, Guilherme Masaiti Hirata Yendo, Ney Costa Alcântara de Oliveira, Sóstenes Alex Costa de Andrade, Rodrigo Malta Prata Lima e Milton Gonçalves Ferreira Netto. Convocado, para participar do julgamento dos Embargos de Declaração no Recurso Eleitoral PJE Nº 00600528-43.2024.6.02.0013 e dos Embargos de Declaração no Recurso Eleitoral PJE Nº 00600249-81.2024.6.02.0005, o Desembargador Eleitoral Substituto Fábio Costa de Almeida Ferrario. Convocada, para participar do julgamento dos Embargos de Declaração PJE nº 0600326-60.2024.6.02.0015, a Desembargadora Eleitoral Substituta Natália França Von Sohsten. Convocado, ainda, para participar do julgamento dos Embargos de Declaração no Recurso Eleitoral PJE Nº 00600528-43.2024.6.02.0013, o Desembargador Eleitoral Substituto Maurício César Brêda Filho. Ausente, em razão de férias, o Desembargador Eleitoral Alcides Gusmão da Silva. Participaram, também, o Senhor Procurador Regional Eleitoral, Dr. Marcelo Jatobá Lôbo, e o Senhor Secretário, Dr. Mauricio de Omena Souza. Ato contínuo, foi aprovada a ata da sessão anterior, cuja cópia foi previamente disponibilizada a todos os Membros deste Tribunal. Iniciada a sessão, por meio da funcionalidade específica – Registro Eletrônico de Votação - no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJE, foram realizados os seguintes **JULGAMENTOS JUDICIAIS: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PJE Nº 0600326-60.2024.6.02.0015** – RECURSO ELEITORAL. REPRESENTAÇÃO. AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL. PROPAGANDA ELEITORAL. IRREGULAR. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** RIO LARGO/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL NEY COSTA ALCÂNTARA DE OLIVEIRA. EMBARGANTE: PEDRO CARLOS DA SILVA NETO. ADVOGADOS: HERMANN DE ALMEIDA MELO – AL6043 E OUTROS. EMBARGANTE: GILBERTO GONÇALVES DA SILVA. ADVOGADOS: HERMANN DE ALMEIDA MELO – AL6043 E OUTROS. EMBARGANTE: PETERSON HENRIQUE DA SILVA. ADVOGADOS: HERMANN DE ALMEIDA MELO – AL6043 E OUTROS. EMBARGADA: ANNY IZABELLE TORRES MELO LINS DE SOUZA. ADVOGADOS: JOMERY JOSÉ NERY DE SOUZA - AL10014 E OUTROS. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à

mm



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

unanimidade de votos, em REJEITAR os Embargos de Declaração opostos, nos termos do voto do Relator. Impedido o Desembargador Eleitoral Rodrigo Malta Prata Lima. Participação da Desembargadora Eleitoral Substituta Natália França Von Sohsten. O Presidente proferiu voto. **RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600429-10.2024.6.02.0034** – RECURSO ELEITORAL. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS. ELEIÇÃO MUNICIPAL. CANDIDATO. DESAPROVAÇÃO. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** JUNQUEIRO/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL RODRIGO MALTA PRATA LIMA. RECORRENTE: JOSÉ FÁBIO DOS SANTOS. ADVOGADOS: LUCIANO HENRIQUE GONÇALVES SILVA – AL6015 E OUTRO. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em NEGAR PROVIMENTO ao Recurso, mantendo a DESAPROVAÇÃO das contas de campanha do candidato JOSÉ FÁBIO DOS SANTOS, referentes às Eleições 2024, nos termos do voto do Relator. **RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600319-11.2024.6.02.0034** – RECURSO ELEITORAL. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS. ELEIÇÃO MUNICIPAL. CANDIDATO. DESAPROVAÇÃO. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** TEOTÔNIO VILELA/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL RODRIGO MALTA PRATA LIMA. RECORRENTE: VITOR RIBEIRO DA SILVA. ADVOGADOS: FLÁVIA CAMILA DA SILVA – AL14102 E OUTRO. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em CONHECER do Recurso para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator. **RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600382-76.2024.6.02.0053** – RECURSO ELEITORAL. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS. ELEIÇÃO MUNICIPAL. CANDIDATO. DESAPROVAÇÃO. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** JOAQUIM GOMES/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL RODRIGO MALTA PRATA LIMA. RECORRENTE: MAX SANDRO PRAXEDES DO NASCIMENTO JÚNIOR. ADVOGADOS: FRANCISCO DÂMASO DE AMORIM DANTAS – AL10450 E OUTROS. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em CONHECER do Recurso para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator. **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PJE Nº 0600289-16.2024.6.02.0053** – RECURSO ELEITORAL. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS. CANDIDATO. DESAPROVAÇÃO. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** JOAQUIM GOMES/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL RODRIGO MALTA PRATA LIMA.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

EMBARGANTE: ELIANE LINO GREGÓRIO. ADVOGADOS: MICHEL ALMEIDA GALVÃO – AL7510 E OUTROS. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em CONHECER os Embargos de Declaração opostos para, no mérito, ACOLHÊ-LOS PARCIALMENTE, nos termos do voto do Relator. **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PJE Nº 0600528-43.2024.6.02.0013** – RECURSO ELEITORAL. REPRESENTAÇÃO. PROPAGANDA ELEITORAL. IRREGULAR. INTERNET. REDES SOCIAIS. PROCEDÊNCIA. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** PENEDO/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL RODRIGO MALTA PRATA LIMA.

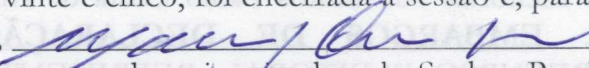
EMBARGANTE: WALBERTH LIMA COSTA. ADVOGADA: WEDJA SANTANA ALMEIDA DA SILVA – AL13279. EMBARGADO: MARCIUS BELTRÃO SIQUEIRA. ADVOGADOS: LUIZ GUILHERME DE MELO LOPES – AL6386 E OUTROS. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em NÃO CONHECER dos Embargos de Declaração de id. 10311649 e em CONHECER e NÃO ACOLHER os Embargos de id. 10317091, ante a ausência dos vícios apontados nos embargos, nos termos do voto do Relator. Participações dos Desembargadores Eleitorais Substitutos Fábio Costa de Almeida Ferrario e Maurício César Brêda Filho. **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PJE Nº 0600249-81.2024.6.02.0005** – RECURSO ELEITORAL. REPRESENTAÇÃO. PROPAGANDA ELEITORAL. IRREGULAR. EXTEMPORÂNEA. ANTECIPADA. REDES SOCIAIS. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** VIÇOSA/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL RODRIGO MALTA PRATA LIMA.

EMBARGANTE: MARX BELTRÃO LIMA SIQUEIRA. ADVOGADOS: GUSTAVO HENRIQUE DE BARROS CALLADO MACEDO - AL9040 E OUTROS. EMBARGADO: COLIGAÇÃO PRA VIÇOSA ACELERAR. ADVOGADOS: HERMANN DE ALMEIDA MELO – AL6043 E OUTROS. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em NÃO CONHECER dos presentes Embargos de Declaração, em virtude da flagrante intempestividade, nos termos do voto do Relator. Participação do Desembargador Eleitoral Substituto Fábio Costa de Almeida Ferrario. **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PJE Nº 0600283-09.2024.6.02.0053** – RECURSO ELEITORAL. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS. ÓRGÃO PARTIDÁRIO MUNICIPAL. DESAPROVAÇÃO. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** FLEXEIRAS/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL MILTON GONÇALVES FERREIRA NETTO.

A vertical handwritten signature in blue ink, appearing to be 'Milton Gonçalves Ferreira Netto', is written on the right margin of the page.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

EMBARGANTE: PARTIDO DOS TRABALHADORES - PT - DIRETÓRIO.
ADVOGADO: GUILHERME TADEU ALBUQUERQUE BARBOSA - AL17154.
EMBARGANTE: AMARO CAVALCANTE DA SILVA. EMBARGANTE: DAVI
BEZERRA SOARES. ADVOGADO: GUILHERME TADEU ALBUQUERQUE
BARBOSA - AL17154. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional
Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em CONHECER e REJEITAR os presentes
Embargos de Declaração, nos termos do voto do Relator. A pauta administrativa deu-se
início com os JULGAMENTOS ADMINISTRATIVOS a seguir: **PROCESSO
ADMINISTRATIVO PJE N° 0600214-05.2025.6.02.0000** - ALTERAÇÃO.
RESOLUÇÃO. TRE-AL. N° 16.399. PRÊMIO PROATIVO ELEITORAL. **RELATOR:**
DESEMBARGADOR ELEITORAL KLEVER RÊGO LOUREIRO. **Decisão:** Resolvem
os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos,
ALTERAR a Resolução TRE-AL n.º 16.399, de 13 de junho de 2024, que instituiu o Prêmio
Proativo Eleitoral 2024 no âmbito da Justiça Eleitoral de Alagoas, conforme voto do
Relator. (Resolução n.º 16.529, de 29/08/2025). Foi aprovada a Resolução N.º 16.529. Nada
mais havendo a tratar, às vinte e três horas e cinquenta e nove minutos do dia vinte e nove
de agosto de dois mil e vinte e cinco, foi encerrada a sessão e, para constar, eu, MAURICIO
DE OMENA SOUZA, , Diretor-Geral, lavrei
a presente ata que, após aprovada, vai assinada pelo Senhor Presidente em exercício deste
Tribunal.

Maceió, 1º de setembro de 2025.


DESEMBARGADOR ELEITORAL IVAN VASCONCELOS BRITO JÚNIOR
Presidente em Exercício

DIGITALIZADA/INTRANET

EM 04/09/25

